

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO: Registro de Preços** para aquisição de mudas para atender as demandas dos cursos do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS e do **SENAR-AR/MS**.

### 2. DA FINALIDADE

**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P.S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios.

As mudas a serem adquiridas, conforme previsto no Plano Instrucional de cada curso, serão utilizadas pelos alunos que participarão dos cursos ofertados no exercício de 2020.

Tal demanda faz-se necessária devido aos cursos estarem previstos no planejamento anual de trabalho de 2020 e demais demandas cadastradas pelos parceiros, sujeito eventualmente a alterações.

Os quantitativos estimados estão previstos nos catálogos dos respectivos cursos do **SENAR-AR/MS** e são indispensáveis para a realização dos cursos, conforme metodologia da Regional. Para o Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS, conforme previsto no plano de aulas, será necessário o uso das mudas solicitadas, destinadas à capacitação dos alunos nas aulas práticas e no Projeto Fazendinha que será iniciado juntamente com os alunos do Curso Técnico em Agropecuária na preparação de hortas e plantios de várias espécies.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** As mudas que serão necessárias ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** e do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS são:

Item	Detalhamento Técnico do Serviço	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------------------------	-----------------	---------------	--------------------	-----------------

1	MUDA DE MANGA (ENXERTADA) MEDINDO 80CM. <b>ID INTERNO:</b> 402	unid	54	R\$ 30,00	R\$ 1.620,00
2	MUDA DE ABACATE (80 CM). <b>ID INTERNO:</b> 403	unid	27	R\$ 27,67	R\$ 747,09
3	MUDA DE PONKAN MEDINDO 40 CM. <b>ID INTERNO:</b> 405	unid	129	R\$ 24,33	R\$ 3.138,57
4	MUDA DE LIMÃO TAITI MEDINDO 40 CM <b>ID INTERNO:</b> 406	unid	118	R\$ 24,33	R\$ 2.870,94
5	MUDA DE COCO MEDINDO 80 CM. <b>ID INTERNO:</b> 407	unid	75	R\$ 27,33	R\$ 2.049,75
6	MUDA DE LARANJA VARIEDADE PERA IAC COM PORTA ENCHERTO CITRANDARIN RIVERSIDE. <b>ID INTERNO:</b> 408	unid	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00
7	MUDA DE ACEROLA MEDINDO 40CM). <b>ID INTERNO:</b> 410	unid	114	R\$ 21,33	R\$ 2.431,62
8	MUDA DE FIGO MEDINDO 40 CM. <b>ID INTERNO:</b> 415	unid	99	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
9	MUDA DE PITANGA (40 CM) <b>ID INTERNO:</b> 416	unid	54	R\$ 23,67	R\$ 1.278,18
10	MUDA DE CAJU MEDINDO 80CM. <b>ID INTERNO:</b> 467	unid	30	R\$ 27,67	R\$ 830,10
11	MUDA DE GOIABA MEDINDO 80 CM. <b>ID INTERNO:</b> 571	unid	33	R\$ 25,00	R\$ 825,00
12	MUDA DE ABACAXI VARIEDADE HAWAI, TAMANHO MÍNIMO 40 CM E MÁXIMO 60 CM. <b>ID INTERNO:</b> 902	unid	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
13	MUDA DE UVA MEDINDO 80CM. <b>ID INTERNO:</b> 905.	unid	45	R\$ 39,67	R\$ 1.785,15
14	MUDA DE MARACUJÁ MEDINDO 80CM. <b>ID INTERNO:</b> 21451.	unid	315	R\$ 13,50	R\$ 4.252,50
15	MUDA DE GOIABA MEDINDO 80 CM. <b>ID INTERNO:</b> 21548	unid	165	R\$ 25,00	R\$ 4.125,00
16	MUDA DE LARANJA PÊRA MEDINDO 40 CM. <b>ID INTERNO:</b> 21865	unid	129	R\$ 26,00	R\$ 3.354,00
17	MUDA DE BERINJELA PRODUZIDA EM BANDEJA DE 128 CÉLULAS COM SUBSTRATO COMERCIAL. <b>ID INTERNO:</b> 25102	unid	4	R\$ 31,67	R\$ 126,68
18	MUDA DE JILÓ PRODUZIDA EM BANDEJA DE 128 CÉLULAS COM SUBSTRATO COMERCIAL. <b>ID INTERNO:</b> 25103	unid	4	R\$ 31,67	R\$ 126,68
19	MUDAS DE ALFACE CRESPA PRODUZIDA EM BANDEJAS DE 200 CÉLULAS. <b>ID INTERNO:</b> 25104	unid	60	R\$ 28,33	R\$ 1.699,80

20	MUDA DE TANGERINA PONKAN COM PORTA ENCHERTO CITRANDARIN RIVERSIDE ID INTERNO: 25105	unid	16	R\$ 24,33	R\$ 389,28
----	--	------	----	-----------	------------

**3.2. CARACTERÍSTICA DAS MUDAS:** Devem apresentar vigor vegetativo e rusticidade sem danos aparentes, bom enfolhamento em toda a parte aérea, diâmetro do colo adequado ao seu porte aéreo, apresentar boas condições fitossanitárias (ausência de pragas e doenças).

**3.3. SISTEMA DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ENTREGA DAS MUDAS:** As mudas deverão ser embaladas em sacolas que permitam a preservação da raiz e qualidade da muda. Deverão ser entregues identificadas.

**3.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

**4.2.** O **FORNECEDOR** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

**4.3.** A solicitação das mudas, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, poderá ocorrer de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS** e ou Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS.

**4.3.1.** A solicitação será realizada após confirmação do agendamento dos cursos pelos parceiros, baseado no planejamento anual de trabalho da Regional.

**4.4.** As mudas deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento na sede da Administração do **SENAR-AR/MS** ou no Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS.

**4.4.1.** A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902 ou no Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS, localizado na Avenida Rádio Maia, n.º 830, Vila Popular, nesta capital.

**4.3.1.1.** O **FORNECEDOR** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do material, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

**4.3.2.** A entrega inclui a descarga e arrumação do material no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do **FORNECEDOR**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

**4.4.** As mudas entregues e recebidas serão consideradas definitivamente aceitas na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 03 (três) dias úteis, acaso não recusados.

**4.4.1.** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do material.

**4.5.** O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer muda fora do padrão, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo o **FORNECEDOR** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**4.6.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas o **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

**5.2** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal emitida a cada Autorização de Fornecimento enviada, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

**c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**5.2.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**5.2.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**5.2.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.3.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, bem como, das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**5.3.1.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

**5.3.1.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

**5.4.** Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

**5.5.** Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

**5.6.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas o **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**6.2.** A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

**6.3.** A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

**6.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, quando não realizada a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

**6.5.** O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

**7.1.1.** Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

**7.1.2.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

**7.1.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.1.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

**7.1.6.** Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

**7.1.7.** Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

**7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.9.** Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.1.10.** Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

**7.1.11.** Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

**7.1.13.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.